



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 004/2025. DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 030/2025, RESULTADO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- PORTARIA Nº 58 DE 02 DE MAIO DE 2025 - DESIGNA A SERVIDORA SIMONE FAGUNDES DA SILVA PARA FISCALIZAR O CREDENCIAMENTO Nº 001/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E RAÇÃO, MILHO, FARELO DE SOJA, ENTRE OUTROS, PARA AVES, SUÍNOS E PEIXES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA - COTEVIDA, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E RAÇÃO, MILHO, FARELO DE SOJA, ENTRE OUTROS, PARA AVES, SUÍNOS E PEIXES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA - COTEVIDA, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 007/2025 - CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E RAÇÃO, MILHO, FARELO DE SOJA, ENTRE OUTROS, PARA AVES, SUÍNOS E PEIXES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA - COTEVIDA, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE..

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUIR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA AO EDITAL DO PE 009/2025.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO, APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NAS LICITAÇÕES DE OBRAS, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ASSINADOS E CARIMBADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO; APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ENTRE ELAS, A ALIMENTAÇÃO DO SIMEC-SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DO FNDE.



RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NAS LICITAÇÕES DE OBRAS, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ASSINADOS E CARIMBADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO; APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ENTRE ELES, A ALIMENTAÇÃO DO SIMEC-SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DO FNDE.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PARECER Nº 210/2025 AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NAS LICITAÇÕES DE OBRAS, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ASSINADOS E CARIMBADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO; APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ENTRE ELES, A ALIMENTAÇÃO DO SIMEC-SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DO FNDE.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/2025 - RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUIR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NAS LICITAÇÕES DE OBRAS, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ASSINADOS E CARIMBADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO; APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ENTRE ELES, A ALIMENTAÇÃO DO SIMEC-SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DO FNDE.
- PARECER Nº 214 - RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUIR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NAS LICITAÇÕES DE OBRAS, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ASSINADOS E CARIMBADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO; APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ENTRE ELES, A ALIMENTAÇÃO DO SIMEC-SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DO FNDE.

PARECERES

- PARECER CONTABIL REFERENTE AO PE 006/2025. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E



FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESCISÕES

- DECISAO REFERENTE AO PE 006/2025. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- VENCEDORES DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 007/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E RAÇÃO, MILHO, FARELO DE SOJA, ENTRE OUTROS, PARA AVES, SUÍNOS E PEIXES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA - COTEVIDA, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 007/2025 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E RAÇÃO, MILHO, FARELO DE SOJA, ENTRE OUTROS, PARA AVES, SUÍNOS E PEIXES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA - COTEVIDA, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 007/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E RAÇÃO, MILHO, FARELO DE SOJA, ENTRE OUTROS, PARA AVES, SUÍNOS E PEIXES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA - COTEVIDA, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 007/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E RAÇÃO, MILHO, FARELO DE SOJA, ENTRE OUTROS, PARA AVES, SUÍNOS E PEIXES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA - COTEVIDA, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 007/2025 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E RAÇÃO, MILHO, FARELO DE SOJA, ENTRE OUTROS, PARA AVES, SUÍNOS E PEIXES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA - COTEVIDA, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

CONTRATAÇÃO DIRETA



RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- RESULTADO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025. OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025. OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025. OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DAS REDES HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, BEM COMO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS(EPJAI) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES - DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS PARA: GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.321.078/0001-58 - ATT: JOSEMEIRE LEAL SANTOS- REPRESENTANTE LEGAL ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS LICITADOS CONTRATO Nº 002/2025, DEFLAGRADO NO PREGÃO ELETRONICO N. 004/2024 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA E MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.



**PORTARIA Nº 004/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.**

Designa servidor para fiscalizar o Contrato nº 030/2025, resultado da Dispensa Emergencial nº 004/2025, deflagrada do Processo Administrativo nº 030/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adventino Guimarães Cardoso, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Contrato nº 030/2025, resultado Dispensa Emergencial nº 004/2025, deflagrado do Processo Administrativo nº 030/2025, cujo objeto se refere à aquisição emergencial de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE MAIO DE 2025.

Flávia Taize Cardoso Moreira
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 05/2025

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**PORTARIA Nº 58, DE 02 DE MAIO DE 2025.**

Designa a servidora Simone Fagundes da Silva para fiscalizar o Credenciamento nº 001/2024 – Inexigibilidade nº 024/2024 – Processo Administrativo nº 053/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Simone Fagundes da Silva, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos contratos oriundos do Credenciamento nº 001/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, Processo Administrativo nº 053/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Colonoscopia, Endoscopia, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIII e TFD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2025.


Tainã Eremita F.C. de Castro Ivo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 02, de 01/01/2025



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Administrativo Nº 021/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA
FERNANDES
Data de Publicação: 02/04/2025 17:39:22

LOTE 1 - LOTE I – SEC. SAÚDE

16/04/2025 09:17:29	AGRICORICO EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	42,422.99
16/04/2025 09:17:29	48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA COSTA	VÁLIDO	85,843.24
16/04/2025 09:17:29	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	VÁLIDO	85,843.24
16/04/2025 09:17:29	LOJA PET LTDA	VÁLIDO	85,000.00
16/04/2025 09:17:29	REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA	VÁLIDO	85,843.24
16/04/2025 09:17:29	JAQUELINA DIAS DE SOUSA 69823200149	VÁLIDO	85,843.24
16/04/2025 09:17:29	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA	VÁLIDO	85,843.24
16/04/2025 09:19:07	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	VÁLIDO	84,900.00
16/04/2025 09:19:16	LOJA PET LTDA	VÁLIDO	84,000.00
16/04/2025 09:19:37	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	VÁLIDO	83,000.00
16/04/2025 09:20:10	LOJA PET LTDA	VÁLIDO	80,000.00
16/04/2025 09:20:14	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA	VÁLIDO	82,000.00
16/04/2025 09:20:20	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	VÁLIDO	79,000.00
16/04/2025 09:20:33	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA	VÁLIDO	78,000.00
16/04/2025 09:20:44	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	VÁLIDO	77,000.00
16/04/2025 09:20:51	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA	VÁLIDO	76,000.00
16/04/2025 09:21:06	JAQUELINA DIAS DE SOUSA 69823200149	VÁLIDO	56,700.00
16/04/2025 09:21:10	LOJA PET LTDA	VÁLIDO	70,000.00

16/04/2025 09:21:19	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA	VÁLIDO	69,000.00
16/04/2025 09:21:40	LOJA PET LTDA	VÁLIDO	62,820.33
16/04/2025 09:21:44	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	VÁLIDO	56,000.00
16/04/2025 09:22:59	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA	VÁLIDO	62,700.00
16/04/2025 09:26:34	REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA	VÁLIDO	85,743.24

LOTE 2 - LOTE II – SEC. AGRICULTURA

16/04/2025 09:31:19	AGRICORICO EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	75,422.14
16/04/2025 09:31:19	48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA COSTA	VÁLIDO	150,839.40
16/04/2025 09:31:19	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	VÁLIDO	150,839.40
16/04/2025 09:32:05	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	VÁLIDO	150,000.00



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 021/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES

Data de Publicação: 02/04/2025 17:39:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/04/2025 22:30:56	CADASTRO DE PROPOSTA	AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA
07/04/2025 22:43:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA
08/04/2025 10:06:27	CADASTRO DE PROPOSTA	48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA COSTA
08/04/2025 10:37:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA COSTA
14/04/2025 19:12:29	CADASTRO DE PROPOSTA	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO
15/04/2025 13:40:13	CADASTRO DE PROPOSTA	REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA
15/04/2025 14:34:21	CADASTRO DE PROPOSTA	LOJA PET LTDA
15/04/2025 15:22:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOJA PET LTDA
15/04/2025 20:26:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO
16/04/2025 01:57:51	CADASTRO DE PROPOSTA	JAQUELINA DIAS DE SOUSA 69823200149
16/04/2025 01:59:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JAQUELINA DIAS DE SOUSA 69823200149
16/04/2025 07:26:51	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA
16/04/2025 08:57:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA
16/04/2025 09:17:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, a partir de agora iniciaremos a fase de disputa dos lances do lote I.		
16/04/2025 09:18:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Procurem também se atentar e observar o item 5.16 e seguintes do edital.		
16/04/2025 09:29:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, a partir de agora iniciaremos a fase de disputa dos lances do lote II.		
16/04/2025 09:32:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Procurem também se atentar e observar o item 5.16 e seguintes do edital.		
16/04/2025 09:52:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Conforme item 5.16.1 e seguintes do edital: Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.		
16/04/2025 09:53:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Desse modo, fica a licitante AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA, intimada, para, no prazo de três dias úteis, apresentar a comprovação de exequibilidade. A licitante tem até o dia 24/04 para comprovação de exequibilidade do lote I, que deverão ser anexados na Plataforma BLL.		
16/04/2025 09:54:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Suspendemos a sessão, com retorno em 25/04, às 11h.		
16/04/2025 09:54:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
23/04/2025 17:57:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, por um equívoco, somente hoje percebemos que a licitante AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA não anexou NENHUM documento na plataforma, descumprindo assim os itens 3.1 e 7.1 do edital, motivo pelo qual declaro a empresa inabilitada no presente certame.		
23/04/2025 17:58:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Suspendemos a sessão para análise da documentação da segunda colocada, com retorno em 25/04, às 11h.		
24/04/2025 08:47:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO adicionou o arquivo 5e9523acd30a4a7e91b3354fd14ed70e.pdf aos documentos complementares.		
24/04/2025 08:48:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO adicionou o arquivo 8e965ff9d4e3476fb2c7ec85ce0211d8.pdf aos documentos complementares.		



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

25/04/2025 11:06:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, declarado o vencedor, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para manifestações motivadas de recurso. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser anexados ao sistema.

25/04/2025 11:20:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para parecer e decisão sobre a homologação do processo.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE I – SEC. SAÚDE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME A PROPOSTA .	Modelo:
Descrição: LOTE I – SEC. SAÚDE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 56.000,00	Valor Total: 56.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	584	23.779.405/0001-75	85.843,24	56.000,00		Sim
2 JAQUELINA DIAS DE SOUSA	245	44.563.806/0001-63	85.843,24	56.700,00	1,25	Sim
3 MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA	761	19.588.170/0001-67	85.843,24	62.700,00	10,58	Sim
4 LOJA PET LTDA	430	66.488.719/0001-21	85.000,00	62.820,33	0,19	Sim
5 REAL PET SHOP E PRODUTOS	705	06.878.489/0003-47	85.843,24	85.743,24	36,49	Não
6 48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA	756	48.653.843/0001-13	85.843,24	85.843,24	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA	616	58.175.105/0001-61	42.422,99	42.422,99		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

02/04/2025 17:39:22	PUBLICADO		
03/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/04/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/04/2025 09:17:29	DISPUTA		
16/04/2025 09:17:29	LANCE	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA (PARTICIPANTE 761)	85.843,24
16/04/2025 09:17:29	LANCE	AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 616)	42.422,99
16/04/2025 09:17:29	LANCE	48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA COSTA (PARTICIPANTE 756)	85.843,24
16/04/2025 09:17:29	LANCE	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO (PARTICIPANTE 584)	85.843,24
16/04/2025 09:17:29	LANCE	LOJA PET LTDA (PARTICIPANTE 430)	85.000,00
16/04/2025 09:17:29	LANCE	REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA	85.843,24
16/04/2025 09:17:29	LANCE	JAQUELINA DIAS DE SOUSA 69823200149 (PARTICIPANTE 245)	85.843,24
16/04/2025 09:19:07	LANCE	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO (PARTICIPANTE 584)	84.900,00
16/04/2025 09:19:16	LANCE	LOJA PET LTDA (PARTICIPANTE 430)	84.000,00
16/04/2025 09:19:37	LANCE	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO (PARTICIPANTE 584)	83.000,00
16/04/2025 09:20:10	LANCE	LOJA PET LTDA (PARTICIPANTE 430)	80.000,00
16/04/2025 09:20:14	LANCE	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA (PARTICIPANTE 761)	82.000,00



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

16/04/2025 09:20:20	LANCE	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO (PARTICIPANTE 584)	79.000,00
16/04/2025 09:20:33	LANCE	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA (PARTICIPANTE 761)	78.000,00
16/04/2025 09:20:44	LANCE	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO (PARTICIPANTE 584)	77.000,00
16/04/2025 09:20:51	LANCE	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA (PARTICIPANTE 761)	76.000,00
16/04/2025 09:21:06	LANCE	JAQUELINA DIAS DE SOUSA 69823200149 (PARTICIPANTE 245)	56.700,00
16/04/2025 09:21:10	LANCE	LOJA PET LTDA (PARTICIPANTE 430)	70.000,00
16/04/2025 09:21:19	LANCE	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA (PARTICIPANTE 761)	69.000,00
16/04/2025 09:21:40	LANCE	LOJA PET LTDA (PARTICIPANTE 430)	62.820,33
16/04/2025 09:21:44	LANCE	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO (PARTICIPANTE 584)	56.000,00
16/04/2025 09:22:59	LANCE	MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA (PARTICIPANTE 761)	62.700,00
16/04/2025 09:26:34	LANCE	REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA	85.743,24
16/04/2025 09:26:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/04/2025 09:28:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA			
16/04/2025 09:28:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
16/04/2025 09:28:36	HABILITAÇÃO		
23/04/2025 17:59:42	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A licitante AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA não anexou NENHUM documento na plataforma, descumprindo assim os itens 3.1 e 7.1 do edital, motivo pelo qual declaro a empresa inabilitada no presente certame.			
23/04/2025 17:59:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO			
23/04/2025 17:59:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/04/2025 11:06:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/04/2025 11:16:29	EM ADJUDICAÇÃO		
02/05/2025 16:28:50	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE II – SEC. AGRICULTURA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME A PROPOSTA .	Modelo:
Descrição: LOTE II – SEC. AGRICULTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 150.000,00	Valor Total: 150.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	834	23.779.405/0001-75	150.839,40	150.000,00		Sim
2 48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA	870	48.653.843/0001-13	150.839,40	150.839,40	0,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA	142	58.175.105/0001-61	75.422,14	75.422,14		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

02/04/2025 17:39:22	PUBLICADO		
03/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/04/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/04/2025 09:31:19	DISPUTA		
16/04/2025 09:31:19	LANCE	AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 142)	75.422,14
16/04/2025 09:31:19	LANCE	48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA COSTA (PARTICIPANTE 870)	150.839,40
16/04/2025 09:31:19	LANCE	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO (PARTICIPANTE 834)	150.839,40
16/04/2025 09:32:05	LANCE	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO (PARTICIPANTE 834)	150.000,00
16/04/2025 09:41:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA			
16/04/2025 09:41:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
16/04/2025 09:41:19	HABILITAÇÃO		
23/04/2025 17:59:42	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A licitante AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA não anexou NENHUM documento na plataforma, descumprindo assim os itens 3.1 e 7.1 do edital, motivo pelo qual declaro a empresa inabilitada no presente certame.			
23/04/2025 17:59:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO			
23/04/2025 17:59:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/04/2025 11:06:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/04/2025 11:16:29	EM ADJUDICAÇÃO		
02/05/2025 16:28:51	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES





Pregão Eletrônico nº 007/2025
Processo Administrativo nº 021/2025
Data de Publicação: 02/04/2025
Data da disputa: 16/04/2025

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 007/2025

Dependência: Prefeitura Municipal do Município de Riacho de Santana – Bahia -
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - Processo Administrativo Nº 021/2025-
Tipo: Menor Preço Global Por Lote.

No dia 16/04/2025, às 09h17min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 210, de 13 de Março de 2025 c/c Decreto nº 59 de 19 de abril de 2022, para registrarem a Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, deflagrado do Processo Administrativo nº 021/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de ração para cães destinados a atender o canil municipal, serviço oferecido pela vigilância em saúde deste município e ração, milho, farelo de soja, entre outros, para aves, suínos e peixes, em atendimento às necessidades da Comunidade Terapêutica Vida - COTEVIDA, deste município, sob o regime de menor preço global por lote.

Logrou-se vencedora do certame a empresa Mercadinho Nei Fernandes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75, vencedora dos lotes I e II, com os seguintes valores: **lote I** com o valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e **lote II** com o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que apresentou toda documentação em conformidade com as exigências do edital.

Foi inabilitada a empresa Agroricco Empreendimentos Ltda, primeira colocada nos lotes I e II, por não anexar nenhum documento na plataforma, descumprindo assim os itens 3.1 e 7.1 do edital.

Declarado o vencedor do certame em 25 de abril de 2025. O sistema permaneceu

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





aberto por 10 (dez) minutos para intenções motivadas de recurso, contudo, não houve manifestações.

O processo foi encaminhado então à Procuradoria do município em 25 de abril de 2025 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se e homologa-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 02 de maio de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Pregoeiro Municipal

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





AO

SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
E-mail: licitacaopmrs@hotmail.com

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – EXIGÊNCIAS ABUSIVAS E FALTA DE TRANSPARÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

A empresa CONSTRUIR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.380.577/0001-90, sediada na Rua da Chácara, nº 251, 2º andar, sala 104, centro, em Correntina/BA, representada por seu responsável legal abaixo assinado, com fundamento nos artigos 164, 165 e 147 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37, caput e XXI da CF/88), vem, respeitosamente, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ABUSIVAS – QUANTITATIVOS EXAGERADOS E FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO (ITEM 4.13 E ITEM 8.7.8)

O edital apresenta exigências de qualificação técnica flagrantemente abusivas, tanto pela exigência de apresentação de atestados técnicos com metragens desproporcionais, quanto pela previsão de entregas técnicas mensais em volume incompatível com a realidade do contrato.

a) Quantitativos mínimos de CATs (Item 8.7.8)

O edital exige que a empresa comprove, por meio de atestados, já ter executado, no mínimo:

- 4.000 m² de projetos arquitetônicos;
- 30.000 m² de projetos elétricos;
- 10.000 m² de fiscalização de obras;
- 5.000 m² de projetos de combate a incêndio;
- 40.000 m² de projetos de praças;
- 60.000 m² de projetos de estradas vicinais;
- 28.000 m² de projetos de pavimentação asfáltica.

Ou seja, exige-se que o licitante comprove ter executado 50% desses volumes, mesmo sem qualquer planilha de orçamento ou estudo técnico que justifique tais números, o que fere os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia.

b) Entregas técnicas mensais (Item 4.13)

Além disso, o edital exige, como obrigação contratual, mais de 15 entregas técnicas complexas por mês, incluindo projetos básicos, de médio e grande porte, complementares, laudos, relatórios e pareceres. Isso é inexecutável diante do valor mensal contratado (R\$ 41 mil) e exige equipe técnica robusta e estrutura incompatível com a realidade do certame.

Fundamentos legais e jurisprudenciais:

RUA DA CHÁCARA Nº 251 - QUADRA 01 LOTE 08 - 2ª
ANDAREDF. FRANCISCO BEZERRA - CORRENTINA-BA
CEP: 47650-000 - TEL : (77) 98861-
0041 CNPJ : 40.350.577/0001-90





- Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021;
- Acórdãos TCU nº 1.793/2011 e nº 2.622/2013.

Conclusão: Os itens 4.13 e 8.7.8 configuram exigências desproporcionais, sem fundamento técnico e com potencial de direcionamento, comprometendo a legalidade, a competitividade e a transparência do certame.

2. DA AUSÊNCIA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO – TRANSPARÊNCIA COMPROMETIDA

O edital não apresenta a planilha de custos da Administração, documento essencial para permitir que os licitantes formulem propostas financeiramente viáveis.

Violação clara ao art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, que exige que o edital contenha os “critérios de julgamento e os parâmetros para aceitabilidade das propostas”. Também afronta a Súmula TCU nº 259, segundo a qual “a ausência de orçamento detalhado constitui irregularidade grave”.

3. DA VEDAÇÃO ABSOLUTA À SUBCONTRATAÇÃO – ILEGALIDADE

O edital proíbe integralmente a subcontratação (item 4.7 do TR), sem qualquer motivação técnica. A Lei nº 14.133/2021, art. 72, permite subcontratação parcial, desde que previstas no edital.

Precedente:

- Acórdão TCU nº 1.280/2012 – Plenário: “Vedação absoluta à subcontratação, sem motivação técnica, restringe a competitividade”.

4. DOS PEDIDOS

Diante das ilegalidades e vícios apontados, requer-se:

1. Suspensão imediata do certame;
2. Reformulação da exigência de CATs, limitando-as a 50% dos itens de maior relevância e valor, com base técnica justificada;
3. Publicação da planilha orçamentária detalhada da Administração, em cumprimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
4. Revisão da vedação à subcontratação, para permitir subcontratação parcial nos limites legais.

Caso os vícios não sejam corrigidos, esta empresa se reserva o direito de adotar todas as medidas legais cabíveis, incluindo:

- Representações junto ao TCE/BA, TCU, CGU e Ministério Público;
- Ajuizamento de ação judicial com pedido liminar para suspensão do certame.

Correntina/BA, 30 de Abril de 2025.

Geraldo Bezerra
Representante Legal – Construir Construtora e serviços Ltda

RUA DA CHÁCARA N.º 251 - QUADRA 01 LOTE 08 - 2.º
ANDAREDF. FRANCISCO BEZERRA - CORRENTINA-BA
CEP: 47650-000 - TEL : (77) 98861-
0041CNPJ : 40.350.577/0001-90



**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 009/2025 - MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/04/2025 16:13	Boa tarde, dois esclarecimentos: 1º é solicitado Apoio na prestação de contas de convênios e alimentação dos sistemas governamentais, entre eles, a alimentação do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras do FNDE; - não vi aqui SISMOB, TRANSFEREGOV, dentre outros - como também na composição da equipe técnica não pede a qualificação do profissional nessa área de captação através dos editais, acompanhamento e prestação de contas nos sistemas da UNIÃO.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
02/05/2025 10:15	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.	PARECER 210-2025 - RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO - PE 009-2025.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/8d4455655796487b9ad7947862492bc1.pdf

EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES
RIACHO DE SANTANA-BA - 02/05/2025

Gerado em: 02/05/2025 10:15:03





PARECER JURÍDICO Nº 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NAS LICITAÇÕES DE OBRAS, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ASSINADOS E CARIMBADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO; APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ENTRE ELES, A ALIMENTAÇÃO DO SIMEC-SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DO FNDE.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – Estado da Bahia, através do advogado signatário com atuação junto ao dito Órgão, instada a se manifestar, passa a emitir o presente **PARECER**, nos moldes adiante, senão vejamos:

Versa o presente, em síntese, acerca de consulta formulada pelo Setor de Licitações do Município, a fim de se proceder a análise de questionamento suscitado pela licitante à data de 22 de abril de 2025, às 16:13 na plataforma BL Compras.

Boa tarde, dois esclarecimentos: 1.º e solicitado Apoio na prestação de contas de convênios e alimentação dos sistemas governamentais, entre eles, a alimentação de SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras do FNDE; - não vi aqui SISMOB, TRANSFEREGOV, dentre outros - como também na composição da equipe técnica não pede a qualificação do profissional nessa área de captação através dos





editais, acompanhamento e prestação de contas nos sistemas da UNIÃO.

Pois bem, quanto ao primeiro ponto, infere-se que quando o edital informa que serão sistemas Governamentais, exemplificando a frente alguns dos sistemas. Não se trata de um rol taxativo, mas sim, exemplificativo.

O rol exemplificativo é aquele que estabelece apenas alguns itens de uma lista, visto que o edital solicita o fornecimento de informações para os sistemas governamentais, não se limitando aos informados à título de exemplo, conforme objeto do pregão:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA, APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NAS LICITAÇÕES DE OBRAS, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ASSINADOS E CARIMBADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO; APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ENTRE ELES, A ALIMENTAÇÃO DO SIMEC-SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DO FNDE.

Quanto ao segundo ponto, sobre a composição da equipe técnica que não pede a qualificação do profissional nessa área de captação através dos editais, acompanhamento e prestação de contas nos sistemas da UNIÃO, esclarecemos que o próprio objeto da licitação, exige uma empresa especializada para a prestação dos serviços solicitados e para os Serviços de Assessoria Técnica.

Infere-se que para uma empresa ser especializada em determinado campo, necessário que seja composta por profissionais capacitados e especializados para o serviço o qual a empresa especializada oferta. Nesse sentido, poderá ser solicitado como diligência, à critério da Administração a demonstração de experiência na alimentação das plataformas governamentais e demais serviços solicitados em edital.





Ressaltamos que as informações omitidas no edital não foram consideradas obrigatórias para a aquisição, conforme critérios da Administração, sendo as características mínimas exigidas.

Caso necessário, poderão ser realizadas adaptações futuras mediante justificativa técnica e financeira.

Estamos à disposição para novos esclarecimentos e agradecemos o interesse em participar do processo licitatório.

Assim, em relação ao pedido de esclarecimento, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas, mantendo-se inalterada a data e horário de designação da abertura das propostas.

S.M.J., é o parecer.

Autue-se e junte-se aos autos.

Riacho de Santana - Estado da Bahia, 30 de abril de 2025.


Daniilo Alves da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/BA 25.239
Decreto Municipal nº 19/2025





Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA, APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NAS LICITAÇÕES DE OBRAS, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ASSINADOS E CARIMBADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO; APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ENTRE ELES, A ALIMENTAÇÃO DO SIMEC-SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DO FNDE.

Trata-se de impugnação ao edital supramencionado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, envolvendo as atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; prestação de serviço de assessoria técnica, apoio, supervisão e fiscalização de obras; serviço de acompanhamento nas licitações de obras, com a emissão de pareceres técnicos assinados e carimbados por profissional qualificado; apoio na prestação de contas de convênios, incluindo o fornecimento de informações para os sistemas governamentais, entre eles, a alimentação do SIMEC-Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras do FNDE, do tipo menor preço global, apresentada pela empresa CONSTRUIR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ Nº 40.380.577/001-90, solicitando, em apertada síntese que o Edital seja retificado com a republicação do edital e reabertura do prazo inicialmente previsto.

É o relatório.

Passo a decidir.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o presente procedimento licitatório, conforme previsão do Edital, tem como fundamentos legais a Lei Federal nº 14.133/2021, buscando

1/2

Praça Mosenor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

sempre atender ao interesse público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade.

Neste sentido, temos que o artigo 164 da Lei Nova de Licitações e Contratos, prevê como legitimados a impugnar o edital qualquer pessoa, senão vejamos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

A Impugnante apresentou suas insurgências de impugnação, na data de 01 de maio de 2025, não observando o prazo acima referido, haja vista a data prevista para abertura do certame, o dia 06 de maio de 2025, portanto, considerada intempestiva a Impugnação ao Edital, já que dia 01 de maio de 2025 comemora-se o dia do trabalhador, feriado nacional, e os dias 03 e 04 de maio também não são dias úteis.

Em razão do exposto, a impugnação objeto da presente manifestação não será recebida. Reconhecendo-se a INTEMPESTIVIDADE da impugnação apresentada, resta prejudicada a análise do mérito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riacho de Santana - Estado da Bahia, 02 de maio de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Praça Mosênhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60

2/2





PARECER JURÍDICO Nº 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA, APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NAS LICITAÇÕES DE OBRAS, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ASSINADOS E CARIMBADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO; APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ENTRE ELES, A ALIMENTAÇÃO DO SIMEC-SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DO FNDE.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA

– Estado da Bahia, através do advogado signatário com atuação junto ao dito Órgão, instada a se manifestar, passa a emitir o presente **PARECER**, nos moldes adiante, senão vejamos:

Versa sobre impugnação ao edital supramencionado, apresentada pela empresa CONSTRUIR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ Nº 40.380.577/001-90, solicitando, em apertada síntese que o Edital seja retificado, com sua republicação e reabertura do prazo inicialmente previsto.

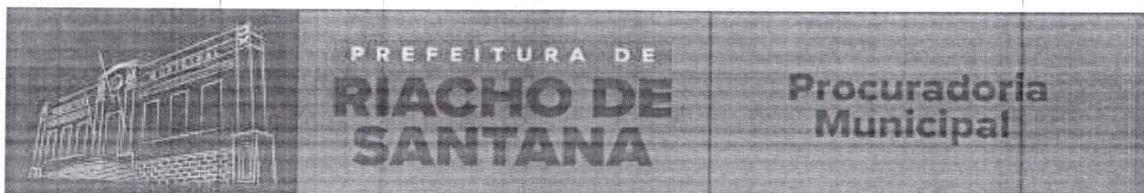
É o relatório.

I - DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Além disso, o exame do procedimento restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza fora do campo jurídico.





II – DA TEMPESTIVIDADE

O presente procedimento licitatório, conforme previsão do Edital, tem como fundamentos legais a Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste sentido, temos que o artigo 164 da Lei Nova de Licitações e Contratos, prevê como legitimados a impugnar o edital qualquer pessoa, senão vejamos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

A Impugnante apresentou suas insurgências de impugnação, na data de 01 de maio de 2025, não observando o prazo acima referido, haja vista a data prevista para abertura do certame, o dia 06 de maio de 2025, portanto, considerada intempestiva a Impugnação ao Edital, já que dia 01 de maio de 2025 comemora-se o dia do trabalhador, feriado nacional, e os dias 03 e 04 de maio também não são dias úteis.

A impugnação objeto da presente manifestação não será recebida, por tanto, não irá adentrar no mérito das matérias impugnadas.

III – CONCLUSÃO

Em razão do exposto, OPINO no sentido de reconhecer a INTEMPESTIVIDADE da impugnação apresentada, e, em consequência, resta prejudicada a análise do mérito.

Cumprе salientar que o presente parecer jurídico é unicamente ao exame da legalidade do procedimento, por se tratar de mecanismo de caráter TÉCNICO-OPINATIVO com o objetivo exclusivo de orientar o administrador perante a prática do ato administrativo.

Estando sempre à luz da legislação de regência da matéria e dos princípios da eficiência administrativa, legalidade e da isonomia.

Portanto, este é o Parecer, que se faz de maneira opinativa, dependendo da decisão de mérito da autoridade competente, presente nos termos da jurisdição.

S.M.J., é o parecer.

Autue-se e junte-se aos autos.

Riacho de Santana - Estado da Bahia, 02 de maio de 2025.


Danilo Alves da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/BA 25.239
Decreto Municipal nº 19/2025





PARECER TÉCNICO SOBRE A ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório: PE 006/2025

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Data: 29/04/2025

Proponentes Analisados: Gonçalves e Figueiredo Ltda. e Papelaria Serelepe Ltda.

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo avaliar a exequibilidade das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº PE 006/2025, identificando a viabilidade técnica e econômica dos preços ofertados, conforme os critérios estabelecidos no edital e as normas vigentes.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Metodologia de Análise

- Foi realizada a comparação dos preços apresentados com os valores de referência definidos pela Administração Pública e com os preços praticados no mercado.
- Analisaram-se as planilhas de custos e composição detalhada das propostas em relação aos valores de notas fiscais e orçamentos de outras empresas do mercado, quando aplicável.

2.2. Resultados da Avaliação

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que:

- **Propostas com preços impraticáveis:** Algumas propostas apresentaram preços manifestamente inexequíveis, ou seja, não possuem sustentação econômica para cobrir os custos mínimos necessários à execução, podendo comprometer a qualidade ou a entrega do objeto contratual.
- **Propostas sem suporte documental:** Algumas propostas apresentadas não possuem documentos que comprovem a exequibilidade dos preços.
- **Propostas que não atenderam às exigências do Edital:** Algumas propostas atenderam todos os requisitos do edital em relação aos itens 5.16.1.1.1, 5.16.1.1.2, 5.16.1.1.3 e 5.16.1.1.4.

2.3. Identificação dos Problemas nos Preços Inexequíveis

- Alguns valores apresentados encontram-se abaixo do custo mínimo operacional;

Av. Mahalhães Neto, 1752, Edif. Lena Empresarial – 8º andar – Pituba
CEP: 41.810-012 – Salvador – BA – 71 3617 3200.
www.econtap.com.br





- Alguns orçamentos que compuseram o processo de viabilidade não possuem assinaturas das empresas cotadas e com validade de poucos dias úteis;
- As proponentes não justificaram adequadamente a viabilidade de tais valores, mesmo após solicitação de esclarecimentos adicionais.

3. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica realizada, conclui-se que:

A proposta apresentada pela empresa **Gonçalves e Figueiredo Ltda** foi considerada **inexequível** em virtude da ausência de documentos comprobatórios de exequibilidade dos itens 11, 13, 48 e 51 do Lote I e dos itens 24 e 54 do Lote II, além de não enviar os documentos e comprovações dos itens 5.16.1.1.2 e 5.16.1.1.3 exigidos no edital.

A proposta apresentada pela empresa **Papelaria Serelepe Ltda** foi considerada inexequível em virtude da escassez de documentos comprobatórios, não apresentando, conforme definido no edital, os documentos referentes aos itens 5.16.1.1.2 (qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar), 5.16.1.1.3 (Informar qual é a margem de lucro da empresa) e 5.16.1.1.4 (Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XIII) tornando assim inviável a análise.

4. RECOMENDAÇÕES

Diante das inconsistências identificadas nas propostas apresentadas, recomenda-se que:

Seja dado prosseguimento ao processo licitatório: Considerando que as propostas apresentadas pelas proponentes analisadas foram classificadas como **inexequíveis**, não prosseguir com o certame pode acarretar em atraso da prestação de serviços da Administração Pública, sendo assim, sugerimos dar continuidade ao certame considerando as demais propostas caso sejam exequíveis.

Risco de inadimplência: A empresa vencedora pode não conseguir cumprir com o fornecimento, devido à inviabilidade econômica.

Comprometimento da qualidade: Produtos adquiridos a preços inexequíveis podem não atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, prejudicando os serviços da administração.

Prejuízo financeiro: A eventual necessidade de aquisição emergencial pode resultar em custos mais altos e aumento dos gastos públicos.





Leonardo Ferreira de Brito Junior
CRC BA 036214/O-3

Econtap – Empresa de Contabilidade pública Sociedade Simples

Av. Mahalhães Neto, 1752, Edif. Lena Empresarial – 8º andar – Pituba
CEP: 41.810-012 – Salvador – BA – 71 3617 3200.
www.econtap.com.br





DECISÃO ADMINISTRATIVA

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
ASSUNTO: DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – AUSÊNCIA DE
DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

BREVE RELATO

Trata-se de desclassificação de propostas das empresas Gonçalves e Figueiredo Ltda e Papelaria Serelepe Ltda.

As empresas acima relacionadas apresentaram propostas inferiores a 50% do valor orçado pela administração, situação em que, conforme o item 5.16 e seguintes do edital, o licitante precisa comprovar exequibilidade dos preços ofertados:

Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.

Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de três dias uteis, a contar do fim da





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:

Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:

Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços, se for o caso;

Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.

Informar qual é a margem de lucro da empresa;

Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XII.

O prazo referido no item 5.16.1 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração.

As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.16.1 serão automaticamente desclassificadas.

Nesse contexto, as concorrentes tiveram até 23 de abril de 2025 para comprovar a exequibilidade de seus preços. Em cumprimento à diligência, as referidas empresas anexaram na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões documentos para a citada comprovação de exequibilidade.

Desse modo, a licitante:

- **Gonçalves e Figueiredo Ltda**, pretendeu demonstrar a exequibilidade dos lotes I e II.
- **Papelaria Serelepe Ltda**, pretendeu demonstrar a exequibilidade do lote I.





Como o Pregoeiro não detinha de conhecimento técnico para análise de tais documentos, foi solicitado da Contabilidade do município análise das documentações juntadas pelas empresas supramencionadas e emissão de parecer técnico acerca da exequibilidade das propostas, que assim se manifestou:

3. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica realizada, conclui-se que:

A proposta apresentada pela empresa Gonçalves e Figueiredo Ltda foi considerada **inexequível** em virtude da ausência de documentos comprobatórios de exequibilidade dos itens 11, 13, 48 e 51 do Lote I e dos itens 24 e 54 do Lote II além de não enviar os documentos e comprovações dos itens 5.16.1.1.2 e 5.16.1.1.3 exigidos no edital.

A proposta apresentada pela empresa Papelaria Serelepe Ltda foi considerada **inexequível** em virtude da escassez de documentos comprobatórios, não apresentando, conforme definido no edital, os documentos referentes aos itens 5.16.1.1.2 (qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar), 5.16.1.1.3 (Informar qual é a margem de lucro da empresa) e 5.16.1.1.4 (Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XIII) tornando assim inviável a análise.

4. RECOMENDAÇÕES

Diante das inconsistências identificadas nas propostas apresentadas, recomenda-se que:

Seja dado prosseguimento ao processo licitatório: Considerando que as propostas apresentadas pelas proponentes analisadas foram classificadas como **inexequíveis**, não prosseguir com o certame pode acarretar em atraso da prestação de serviços da Administração Pública, sendo assim, sugerimos dar continuidade ao certame considerando as demais propostas caso sejam exequíveis.

Risco de inadimplência: A empresa vencedora pode não conseguir cumprir com o fornecimento, devido à inviabilidade econômica.

Comprometimento da qualidade: Produtos adquiridos a preços **inexequíveis** podem não atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, prejudicando os serviços da administração.

Prejuízo financeiro: A eventual necessidade de aquisição emergencial pode resultar em custos mais altos e aumento dos gastos públicos.

Av. Mahalhões Neto, 1752, Ed. Lena Empresarial - 8º andar - Pituba

A licitante M Oliveira Sousa Comercial Ltda, terceira colocada do lote I, não apresentou nenhuma documentação que comprovasse a exequibilidade de sua proposta inferior a 50% do valor orçado pela Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis.





DA DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, o Pregoeiro Municipal acata o parecer técnico emitido pelo contador Leonardo Ferreira de Brito Junior, CRC/BA 03614/O-3, da empresa Econtap Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.317.633/0001-28, contratada do município, e decide pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas Gonçalves e Figueiredo Ltda e Papelaria Serelepe Ltda, por não conseguirem demonstrar a exequibilidade de suas propostas e M Oliveira Sousa Comercial Ltda por não apresentar nenhuma documentação que comprovasse a exequibilidade de sua proposta. Frise-se que a desclassificação ocorrerá somente nos lotes cujas propostas finais das empresas supramencionadas estão inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Riacho de Santana-BA, 02 de maio de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Pregoeiro Municipal



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****VENCEDORES DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Administrativo Nº 021/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES
Data de Publicação: 02/04/2025 17:39:22

TOTAL DO PROCESSO: 206.000,00

NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO 23.779.405/0001-75 206.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 584 Lance: 56.000,00 **Total: 56.000,00**Item: 1 Unidade: UN Marca: CONFORME A Modelo:
PROPOSTA .

Descrição: LOTE I – SEC. SAÚDE

Quantidade: 1 Val. Ref.: 85.843,24 **Valor Unit.: 56.000,00** Total Item: 56.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 834 Lance: 150.000,00 **Total: 150.000,00**Item: 1 Unidade: UN Marca: CONFORME A Modelo:
PROPOSTA .

Descrição: LOTE II – SEC. AGRICULTURA

Quantidade: 1 Val. Ref.: 150.839,40 **Valor Unit.: 150.000,00** Total Item: 150.000,00

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA FRANCIELE GUEDES GUIMARÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ISABELA FERNANDES SENA



ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 007/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico/SRP n.º **007/2025**, do Processo Administrativo n.º **021/2025**, cujo objeto se refere à aquisição de ração para cães destinados a atender o canil municipal, serviço oferecido pela vigilância em saúde deste município e ração, milho, farelo de soja, entre outros, para aves, suínos e peixes, em atendimento às necessidades da Comunidade Terapêutica Vida - COTEVIDA, deste município, sob o regime de menor preço global por lote, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Mercadinho Nei Fernandes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.779.405/0001-75, vencedora dos lotes I e II, com os seguintes valores: **lote I** com o valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e **lote II** com o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 02 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 021/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES

Data de Publicação: 02/04/2025 17:39:22

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/05/2025 16:28:50
LOTE I – SEC. SAÚDE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME A PROPOSTA .	Modelo:
Descrição: LOTE I – SEC. SAÚDE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 56.000,00	Valor Total: 56.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	584	23.779.405/0001-75	85.843,24	56.000,00		Sim
2 JAQUELINA DIAS DE SOUSA	245	44.563.806/0001-63	85.843,24	56.700,00	1,25	Sim
3 MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA	761	19.588.170/0001-67	85.843,24	62.700,00	10,58	Sim
4 LOJA PET LTDA	430	66.488.719/0001-21	85.000,00	62.820,33	0,19	Sim
5 REAL PET SHOP E PRODUTOS	705	06.878.489/0003-47	85.843,24	85.743,24	36,49	Não
6 48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA	756	48.653.843/0001-13	85.843,24	85.843,24	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA	616	58.175.105/0001-61	42.422,99	42.422,99		Sim

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 02/05/2025 16:28:51
LOTE II – SEC. AGRICULTURA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME A PROPOSTA .	Modelo:
Descrição: LOTE II – SEC. AGRICULTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 150.000,00	Valor Total: 150.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	834	23.779.405/0001-75	150.839,40	150.000,00		Sim
2 48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA	870	48.653.843/0001-13	150.839,40	150.839,40	0,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA	142	58.175.105/0001-61	75.422,14	75.422,14		Sim



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 021/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES

Data de Publicação: 02/04/2025 17:39:22

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/05/2025 16:28:56
LOTE I – SEC. SAÚDE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME A PROPOSTA .	Modelo:
Descrição: LOTE I – SEC. SAÚDE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 56.000,00	Valor Total: 56.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	584	23.779.405/0001-75	85.843,24	56.000,00		Sim
2 JAQUELINA DIAS DE SOUSA	245	44.563.806/0001-63	85.843,24	56.700,00	1,25	Sim
3 MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA	761	19.588.170/0001-67	85.843,24	62.700,00	10,58	Sim
4 LOJA PET LTDA	430	66.488.719/0001-21	85.000,00	62.820,33	0,19	Sim
5 REAL PET SHOP E PRODUTOS	705	06.878.489/0003-47	85.843,24	85.743,24	36,49	Não
6 48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA	756	48.653.843/0001-13	85.843,24	85.843,24	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA	616	58.175.105/0001-61	42.422,99	42.422,99		Sim

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/05/2025 16:28:56
LOTE II – SEC. AGRICULTURA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME A PROPOSTA .	Modelo:
Descrição: LOTE II – SEC. AGRICULTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 150.000,00	Valor Total: 150.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	834	23.779.405/0001-75	150.839,40	150.000,00		Sim
2 48.653.843 JANE JORGE PEREIRA DA	870	48.653.843/0001-13	150.839,40	150.839,40	0,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AGRORICCO EMPREENDIMENTOS LTDA	142	58.175.105/0001-61	75.422,14	75.422,14		Sim



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA





HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 007/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º. 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado da licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico/SRP n.º 007/2025**, do **Processo Administrativo n.º 021/2025**, cujo objeto se refere à aquisição de ração para cães destinados a atender o canil municipal, serviço oferecido pela vigilância em saúde deste município e ração, milho, farelo de soja, entre outros, para aves, suínos e peixes, em atendimento às necessidades da Comunidade Terapêutica Vida - COTEVIDA, deste município, sob o regime de menor preço global por lote, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Mercadinho Nei Fernandes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.779.405/0001-75, vencedora dos lotes I e II, com os seguintes valores: **lote I** com o valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e **lote II** com o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 02 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60

1/1





RESULTADO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o resultado da **Dispensa Emergencial nº 004/2025**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 030/2025**, que tem como objeto a aquisição emergencial de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA, da qual logrou-se vencedora a empresa Dream Company Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.237.679/0001-75, com o valor global de R\$ 1.606.574,40 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Riacho de Santana - Bahia, 02 de maio de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL N.º 004/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana – Bahia, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA o resultado da **Dispensa Emergencial n.º 004/2025**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 030/2025**, que tem como objeto a aquisição emergencial de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA, da qual logrou-se vencedora a empresa Dream Company Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.237.679/0001-75, com o valor global de R\$ 1.606.574,40 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana-Ba, em 02 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana – Bahia, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 c/c Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, HOMOLOGA a **Dispensa Emergencial nº 004/2025**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 030/2025**, que tem como objeto a aquisição emergencial de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA, da qual logrou-se vencedora a empresa Dream Company Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.237.679/0001-75, com o valor global de R\$ 1.606.574,40 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana-Ba, em 02 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de Uniformes Escolares, destinados aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I e II, bem como na modalidade Educação de pessoas Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI) da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3.702	UNID	Uniforme Escolar Fundamental I , camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes 6, 8, 10 e 12 anos . A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
02	2.854	UNID	Uniforme Escolar Fundamental II camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG . A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

			comprometa a sua apresentação.		
03	434	UNID	Uniforme Escolar EPJAI , camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG . A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

O prazo para recebimento das cotações é até **07/05/2025**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com.
- Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 02 de maio de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de Uniformes Escolares, destinados aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I e II, bem como na modalidade Educação de pessoas Jovens, Adultos e Idosos(EPJAI) da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3.702	UNID	Uniforme Escolar Fundamental I , camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes 6, 8, 10 e 12 anos. A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
02	2.854	UNID	Uniforme Escolar Fundamental II camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na		

3/4

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

			manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG. A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
03	434	UNID	Uniforme Escolar EPJAI, camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG. A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA





NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PARA: GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.321.078/0001-58

ATT: JOSEMEIRE LEAL SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS LICITADOS – CONTRATO Nº 002/2025, DEFLAGRADO NO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal João Daniel Machado de Castro, e do Servidor Público Gean de Oliveira Nogueira, fiscal do contrato designado através da Portaria nº 003/2025 de 09 de janeiro de 2025, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa Galtrans Construções e Locações Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.321.078/0001-58, por descumprimento do Contrato 002/2025.

CONSIDERANDO que a Empresa **GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME** celebrou contrato com o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, cujo objeto se refere à contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, conforme as normas e condições estabelecidas

1/3



Praça Monsenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





no Termo de Referência e seus anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, no qual sagrou-se vencedora.

CONSIDERANDO que após encaminhamento de solicitações para entrega dos produtos fornecidos pela empresa, expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, foi emitida a ordem de compras nº 005987, a qual não foi atendida pela contratada, incorrendo em prejuízos ao Município, principalmente do que tange ao andamento de obras e manutenção da infraestrutura municipal.

Ocorre que vislumbrando apenas vencer a licitação, diversas empresas diminuem os valores, irresponsavelmente, além do que seu capital, estoque e logística suportam. Tal irresponsabilidade veio à prejudicar o Município.

CONSIDERANDO a gravidade da situação, ocasionada pela desídia da contratada, observa-se que **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do referido Termo de Contrato prevê, que caso a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo, comete infração administrativa e poderá sofrer sanções de Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, bem como a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CONSIDERANDO se tratar de fornecimento de maquinário indispensável ao funcionamento do Município e a gravidade da situação, observa-se que a desídia da empresa causou prejuízos ao funcionamento dos Serviços Públicos.

CONSIDERANDO que o Contratado tinha ciência sobre as cláusulas e sanções administrativas, se comprometendo a fornecer os produtos, com os valores ofertados, em contrato assinado à data de 09 de janeiro de 2025, Vimos por este notificar a referida empresa para que imediatamente execute devidamente a solicitação, fornecendo os produtos licitados nos moldes do requerimento, sob pena de incorrer em inexecução contratual, sujeitando-se às penalidades cabíveis, a serem apuradas em processo administrativo, justificando-se fundamentadamente a não realização do

2/3

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





fornecimento no período solicitado outrora, num prazo não superior a 03 (três) dias a partir do recebimento deste.

Ressalta-se que a inércia, ou a ausência de justificativa fundamentada para a omissão da contratada ensejará a imediata rescisão contratual, com a consequente aplicação da penalidade, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos, inclusive com compensação de eventuais créditos existentes.

Riacho de Santana - Bahia, em 02 de maio de 2025.

JOÃO DANIEL MACHADO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS

GEAN DE OLIVEIRA NOGUEIRA
FISCAL DO CONTRATO - PORTARIA Nº 003/2025

3/3

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/45BE-EC5D-37D3-837E-BF41> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 45BE-EC5D-37D3-837E-BF41



Hash do Documento

c4880b4f78dc0259968a3e9fa754cc4e88108f9abb691c76f579e66f18ee130f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/05/2025 18:18 UTC-03:00